



para fornecimento de veículo utilitário tipo camionete para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos, foi **HOMOLOGADO** à empresa **TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ nº. 14.234.954/0001-73, para o LOTE ÚNICO, no valor total de R\$ 259.900,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

Thiago Mendonça Valadão

Pregoeiro

Protocolo 403526

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDS, através da pregoeira Larissa da Cunha Assunção por meio da competência delegada pela Portaria nº 205/2023 - SEDS, publicada no D.O.E-GO nº 24.083 de 18/7/2023, comunica aos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, processo nº 202310319002134, destinado à aquisição de equipamentos de ar-condicionado, incluindo os serviços de montagem, instalação, garantia e assistência técnica dos ar condicionados adquiridos, a fim de atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos, **FICA ADIADO "SINE DIE"** para alterações no Edital. Os interessados poderão em horário comercial obter mais informações na Gerência de Compras Governamentais, situada na Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central, Goiânia/GO, CEP.74.003-010, fone: (62) 3201-5342.

Protocolo 403507

Secretaria de Estado de Cultura

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 202217645001269, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço unitário. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos de arquitetura e de engenharia para executar obra de restauração na Igreja de Nosso Senhor do Bonfim, na Cidade de Silvânia - GO. **Empresa Vencedora: Marsou Engenharia LTDA**, CNPJ: 01.278.335/0001-39, no valor de **R\$ 2.273.598,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais)**. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 25 de agosto 2023.

Adnilson Ribeiro da Silva

Presidente - CPL

Leonardo Camilher Machado Xavier Bicalho

Membro - CPL

Maria Gorete da Silva

Membro - CPL

Protocolo 403587

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria nº 250/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no art. 3º, inciso VI do Decreto nº 9.900/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

considerando o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

considerando que esta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento realiza diversos Processos Aquisitivos **com recursos oriundos da União**, e que nos mesmos, deverão seguir a Legislação Federal;

considerando o disposto no Despacho do Gabinete Nº Automático 1327/2023 desta Pasta;

considerando o que consta do Despacho 921/2023 da Superintendência de Gestão Integrada desta Pasta;

considerando o que consta do Despacho 577/2023, da Superintendência de Engenharia Agrícola e Desenvolvimento Sustentável desta Pasta;

considerando o que consta no Despacho 303/2023 da Superintendência de Produção Rural desta Pasta,

considerando, por derradeiro, o que consta do Despacho 1380/2023 da Gerência de Compras Governamentais, consignado no Despacho 1046/2023 da Superintendência de Gestão Integrada, ambas desta Pasta, constante no processo administrativo nº 202117647002402,

RESOLVE:

Art 1º **ESTABELEECER**, no âmbito desta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a adoção de procedimentos administrativos para realização de **pesquisa de preços**, visando a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como seus aditivos, a fim de traçar normas e diretrizes e também subsidiar as contratações realizadas, nos moldes do Decreto supracitado.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, em cumprimento ao Art. 1º deste ato, atuarem como agentes responsáveis pela realização da pesquisa de preço, no âmbito de suas respectivas indicações e lotações:

Unidade Administrativa	Nome
Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Ilma Alves Martins
	Silze Aparecida Otoni
Gerência de Compras Governamentais	Emerson Elias de Oliveira
	Heber Pires Almeida
	Lidervan de Freitas Dias Júnior
	Vanessa Mirthes Siqueira
Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	Saulo Luzini
	Roberto Silva de Souza
	Olívio de Oliveira Batista
Gerência de Contabilidade	Luciana Pereira da Silva
Gerência de Tecnologia	Renato Evangelista dos Reis Coelho
	Fernanda de Queiroz Fróes
	Murilo Moreira de Oliveira
Gerência de Gestão e Finanças	Fábio Luis Morcelli Menin
Gerência de Infraestrutura Rural	Jovan de Almeida Melo
	Olair José Ribeiro dos Santos
Gerência de Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva	Meire Vieira Borges
	Francisco Xavier Godinho
Gerência de Irrigação, Clima e Aquicultura	Maria de Fátima Guimarães Fragola
	Alisson Luis Ferreira
Comunicação Setorial	Ana Flávia Pinheiro Alessandri Couto
Gerência de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária	Katiane Cavalcante Dourado
Gerência de Sustentabilidade Agropecuária	Ronnicher Orias da Silva Lopes

Art. 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.